



licitações PMU <licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Pregão Eletrônico nº 388/2025 – CORES & CIA COMERCIO DE TINTAS LTDA.

1 mensagem

Cores e Cia Tintas <coreseciaticas@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 13:58

Para: licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br

À Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 388/2025 – UASG 926922

A empresa **CORES & CIA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.152.491/0001-33, com sede à [Av. Geralda Francisca Borges, 574 – São Jorge – Uberlândia/MG](#), por meio de sua representante legal, **Letícia Gervásio Martins**, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com fundamento no art. 164, §1º da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0388/2025 – UASG 926922**, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO

O presente pedido refere-se à especificação constante do **Item 01** do Termo de Referência, que solicita:

“Tinta Acrílica 18L – Cor Azul França/Fosco – Categoria Premium – Certificação ABRAFATI”

II – DA INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA

Após análise técnica, verificamos que:

1. A nomenclatura **“Azul França”** é tradicionalmente utilizada em linhas de **esmalte sintético**, não existindo em linhas **acrílicas premium** dos principais fabricantes nacionais;
2. Cada fabricante adota nomenclaturas próprias em suas linhas acrílicas, inexistindo padronização de mercado para a cor solicitada;
3. A manutenção dessa exigência pode resultar em **restrição de competitividade**, uma vez que nenhum fornecedor conseguirá atender exatamente ao descrito.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A exigência em análise afronta dispositivos legais, conforme segue:

- **Arts. 5º, I, e 11 da Lei nº 14.133/2021** – garantem a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa;
- **Art. 14, §7º da Lei nº 14.133/2021** – veda especificações que limitem a competição sem justificativa técnica;
- **Art. 12, §3º do Decreto 10.024/2019** – determina que descrições em pregões eletrônicos assegurem ampla participação;
- **Jurisprudência do TCU** – exige que especificações reflitam o que efetivamente existe no mercado (ex: Acórdão 1.214/2013-Plenário).

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos esclarecimento quanto à redação do item, sugerindo que seja ajustada para:

“Tinta Acrílica 18L – Cor Azul (tonalidade a definir pelo órgão, equivalente em linha Premium com certificação ABRAFATI, acabamento fosco)”.

Tal adequação permitirá a participação de diversos fornecedores, garantindo **maior competitividade e preços mais vantajosos** à Administração, em consonância com a legislação vigente.

V – DO ENCERRAMENTO

Nestes termos, renovamos nossos protestos de elevada consideração e aguardamos manifestação.

Letícia Gervásio Martins

CORES & CIA COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ nº 36.152.491/0001-33

Telefone: 34 3255-0710

E-mail: coreseciatintas@gmail.com



PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_Pregao_Eletronico_nBA_388_2025_80%93_UASG_926922assinado.pdf
135K

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 388/2025 – UASG 926922

A empresa **CORES & CIA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.152.491/0001-33, com sede à Av. Geralda Francisca Borges, 574 – São Jorge – Uberlândia/MG, por meio de sua representante legal, **Letícia Gervásio Martins**, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com fundamento no art. 164, §1º da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0388/2025 – UASG 926922**, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO

O presente pedido refere-se à especificação constante do **Item 01** do Termo de Referência, que solicita:

“Tinta Acrílica 18L – Cor Azul França/Fosco – Categoria Premium – Certificação ABRAFATI”

II – DA INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA

Após análise técnica, verificamos que:

1. A nomenclatura **“Azul França”** é tradicionalmente utilizada em linhas de **esmalte sintético**, não existindo em linhas **acrílicas premium** dos principais fabricantes nacionais;
2. Cada fabricante adota nomenclaturas próprias em suas linhas acrílicas, inexistindo padronização de mercado para a cor solicitada;
3. A manutenção dessa exigência pode resultar em **restrição de competitividade**, uma vez que nenhum fornecedor conseguirá atender exatamente ao descrito.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A exigência em análise afronta dispositivos legais, conforme segue:

- **Arts. 5º, I, e 11 da Lei nº 14.133/2021** – garantem a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa;
- **Art. 14, §7º da Lei nº 14.133/2021** – veda especificações que limitem a competição sem justificativa técnica;
- **Art. 12, §3º do Decreto 10.024/2019** – determina que descrições em pregões eletrônicos assegurem ampla participação;
- **Jurisprudência do TCU** – exige que especificações reflitam o que efetivamente existe no mercado (ex: Acórdão 1.214/2013-Plenário).

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos esclarecimento quanto à redação do item, sugerindo que seja ajustada para:

“Tinta Acrílica 18L – Cor Azul (tonalidade a definir pelo órgão, equivalente em linha Premium com certificação ABRAFATI, acabamento fosco)”.

Tal adequação permitirá a participação de diversos fornecedores, garantindo **maior competitividade** e **preços mais vantajosos** à Administração, em consonância com a legislação vigente.

V – DO ENCERRAMENTO

Nestes termos, renovamos nossos protestos de elevada consideração e aguardamos manifestação.

 Documento assinado digitalmente
LETICIA GERVASIO MARTINS
Data: 03/09/2025 13:50:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Letícia Gervásio Martins

CORES & CIA COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ nº 36.152.491/0001-33

Telefone: 34 3255-0710

E-mail: coreseciatintas@gmail.com